

## Unidades curriculares opcionais

QUADRO N.º 3

Unidade curricular opcional n.º	Unidade curricular	Área científica	Ano curricular	Organização do ano curricular	Horas de trabalho										Créditos	Observações	
					Total	Contacto											Horas totais de contacto
						T	TP	PL	TC	S	E	OT	O				
Opção 1...	Optativa 1.....	CAF/ ECA/FIN/ GRHCO	2.º	1.º Semestre...	160		39								39	6	a)
Opção 2...	Optativa 2.....	CAF/ ECA/FIN/ GRHCO	2.º	1.º Semestre...	160		39								39	6	a)

a) A lista de unidades curriculares optativas será fixada anualmente pelo órgão legal e estatutariamente competente.

312333402

## Faculdade de Farmácia

**Contrato (extrato) n.º 293/2019**

Por despacho de 3 de dezembro de 2018, da Diretora da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa:

Celebrado Contrato de Trabalho em Funções Públicas a Termo Resolutivo Certo, com o Licenciado Rui dos Santos Ivo, para exercer funções de Professor Auxiliar Convocado a 20 %, para o departamento de Farmácia Galénica e Tecnologia Farmacêutica, com início a 23 de dezembro de 2018, terminando a 22 de dezembro de 2019, conforme os artigos 15.º, 31.º, do Estatuto da Carreira Docente Universitária, publicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 205/2009 de 31 de agosto. (Isento de fiscalização prévia do T. C.)

21/5/2019. — O Secretário, *Alfredo Ferreira Moita*.

312319082

**Contrato (extrato) n.º 294/2019**

Por despacho da Diretora da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa, datado de 27/3/2019, foi autorizada a celebração de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado, com início a 16 de fevereiro de 2019, durando por tempo indeterminado, com a Doutora Ana Francisca de Campos Simão Bettencourt, na categoria de Professora Auxiliar, com Agregação, com dedicação exclusiva, do mapa de pessoal desta instituição, para o departamento de Ciências Toxicológicas e Bromatológicas, com direito à remuneração correspondente ao Escalão 1, Índice 220, do Estatuto Remuneratório do Pessoal Docente Universitário.

22/5/2019. — O Secretário, *Alfredo Ferreira Moita*.

312321999

**Contrato (extrato) n.º 295/2019**

Por despacho de 11 de dezembro de 2018 da Diretora da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa:

Celebrado Contrato de Trabalho em Funções Públicas, a Termo Resolutivo Certo, com a Mestre Maryam Malmir, para exercer funções de Assistente Convocada a 20 %, para o departamento de Ciências Farmacológicas, com início a 23 de dezembro de 2018, terminando a 22 de dezembro de 2019, conforme os artigos 16.º e 32.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, publicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 205/2009 de 31 de agosto. (Isento de fiscalização prévia do T. C.)

23/5/2019. — O Secretário, *Alfredo Ferreira Moita*.

312325595

**Contrato (extrato) n.º 296/2019**

Por despacho de 28 de dezembro de 2018, da Diretora da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa:

Celebrado Contrato de Trabalho em Funções Públicas a Termo Resolutivo Certo, com a Doutora Susana Dias Lucas de Oliveira, para exercer funções de Professora Auxiliar Convocada, sem remuneração, para o departamento de Química Farmacêutica e Terapêutica, com início

a 2 de janeiro de 2019, terminando a 1 de janeiro de 2020 conforme os artigos 15.º, 31.º e 32.º-A, do Estatuto da Carreira Docente Universitária, publicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 205/2009 de 31 de agosto. (Isento de fiscalização prévia do T. C.)

23/5/2019. — O Secretário, *Alfredo Ferreira Moita*.

312327069

**Contrato (extrato) n.º 297/2019**

Por despacho de 3 de dezembro de 2018, da Diretora da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa:

Celebrado Contrato de Trabalho em Funções Públicas a Termo Resolutivo Certo, com a Doutora Sofia Marisa Volker Côte-Real, para exercer funções de Professora Auxiliar Convocada a 10 %, para o departamento de Microbiologia e Imunologia, com início a 23 de dezembro de 2018, terminando a 22 de dezembro de 2019 conforme os artigos 15.º, 31.º, do Estatuto da Carreira Docente Universitária, publicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 205/2009 de 31 de agosto. (Isento de fiscalização prévia do T. C.)

24/5/2019. — O Secretário, *Alfredo Ferreira Moita*.

312330568

## Faculdade de Letras

**Aviso n.º 10265/2019**

Faz-se saber que, perante a Faculdade de Letras (FLUL) da Universidade de Lisboa (ULisboa), pelo prazo de 30 dias úteis, a contar do dia útil imediato ao da publicação do presente Edital no *Diário da República*, está aberto concurso documental internacional para recrutamento na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, de 1 (uma) vaga de Professor Associado, nas áreas disciplinares de História ou de Filosofia, da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, nos termos dos artigos 37.º a 51.º, 61.º e 62.º-A do Estatuto da Carreira Docente Universitária, republicado pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto e alterado pela Lei n.º 8/2010, de 13 de maio (abreviadamente designado ECDU), e demais legislação aplicável, designadamente do Regulamento geral de concursos para recrutamento de professores catedráticos, associados e auxiliares da Universidade de Lisboa, aprovado por despacho reitoral de 16 de fevereiro de 2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 45, de 5 de março de 2015, pelo Despacho n.º 2307/2015 (abreviadamente designado Regulamento).

O presente procedimento concursal é aberto no âmbito do contrato-programa para apoio ao desenvolvimento de atividades de I&D, celebrado entre a Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P. (FCT, I. P.) e a ULisboa e em conformidade com o previsto no n.º 4 do artigo 28.º do Regulamento do Emprego Científico (REC), publicado no *Diário da República* pelo Regulamento n.º 607-A/2017, de 22 de novembro.

O recrutado celebrará um contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na categoria para a qual foi aberto este concurso, com um período experimental de cinco anos. O concurso é especialmente dirigido a jovens doutorados de elevado potencial e capacidade de investigação que pretendam ingressar na base da carreira docente universitária.

Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação, nos termos do despacho conjunto n.º 373/2000, de 31 de março, do Ministro da Reforma do Estado e da Administração Pública e da Ministra para a Igualdade. Em consequência, os termos ‘candidato’, ‘recrutado’, ‘professor’ e outros similares não são usados neste edital para referir o género das pessoas.

De igual modo, nenhum candidato pode ser privilegiado, beneficiado, prejudicado ou privado de qualquer direito ou isento de qualquer dever em razão, nomeadamente, de ascendência, idade, orientação sexual, estado civil, situação familiar, situação económica, instrução, origem ou condição social, património genético, capacidade de trabalho reduzida, deficiência, doença crónica, nacionalidade, origem étnica ou raça, território de origem, língua, religião, convicções políticas ou ideológicas e filiação sindical.

Em conformidade com os artigos 37.º a 51.º do ECDU e demais legislação aplicável, e com o disposto no artigo 8.º do Regulamento, observar-se-ão as seguintes disposições.

#### I — Despacho de autorização

O presente concurso foi aberto por despacho do Reitor da Universidade de Lisboa, Professor Doutor António Cruz Serra, de 17/05/2019, proferido após a confirmação cumulativa dos seguintes requisitos:

a) Celebração do contrato-programa, a 22/11/2018, de Apoio Institucional ao abrigo do REC, entre a FCT, I. P., e a Universidade de Lisboa, no âmbito do Concurso Estimulo ao Emprego Científico Institucional 2018, do qual consta a modalidade de contratação e o número de contratos financiados para o desenvolvimento de atividade científica e tecnológica;

b) Existência de adequado cabimento orçamental;

c) Que o posto de trabalho a concurso se encontra previsto no mapa de pessoal docente da Faculdade de Letras.

#### II — Local de trabalho

Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, sita em Alameda da Universidade, 1600-214 Lisboa, Portugal, devendo o candidato selecionado executar atividades docentes associadas à Faculdade de Letras e integrar uma unidade de I&D avaliada pela FCT, I. P.

#### III — Requisitos de admissão ao concurso

1) Ser titular do grau de doutor, nos termos do disposto no artigo 41.º-A do ECDU.

1.1) Os titulares de graus académicos atribuídos por instituições de ensino superior estrangeiras devem ser detentores de reconhecimento do grau de doutor nos termos do Decreto-Lei n.º 66/2018, de 16 de agosto.

1.2) O reconhecimento do grau de doutor a que se refere o número anterior deverá ser obtido até à data do termo do prazo concedido para a celebração do contrato, caso o candidato ordenado em lugar elegível tenha obtido o grau de doutor no estrangeiro.

2) Serão, desde logo, excluídos do presente concurso os candidatos que, até ao final do prazo e no local e forma fixados no ponto VII deste Edital, não entregarem todos os documentos exigidos pelo ponto VIII deste mesmo Edital.

3) Serão também excluídos do concurso os candidatos, mesmo que aprovados e ordenados na lista unitária de ordenação final do presente concurso em lugar que permita ocupar o posto de trabalho a concurso, que, instados a apresentar nos termos do capítulo VI do Regulamento, documentos comprovativos de que reúnem as condições legalmente necessárias para a constituição de uma relação jurídica por tempo indeterminado com a Faculdade de Letras, injustificadamente os não entreguem no prazo que lhes for fixado ou, tendo-os apresentado, os documentos entregues se revelem como inadequados, falsos ou inválidos.

#### IV — Requisitos de admissão em mérito absoluto

1) A admissão em mérito absoluto dos candidatos dependerá de:

1.1 — Serem titulares do grau de doutor em História ou em Filosofia, e de possuírem um currículo global que o júri entenda revestir mérito científico, capacidade de investigação e valor da atividade pedagógica já desenvolvida compatíveis com a área disciplinar para a qual é aberto o concurso e adequados à respetiva categoria de Professor Associado, conforme o disposto no artigo 10.º do Capítulo III do Regulamento.

1.2 — Serem autores de um mínimo de cinco artigos em revistas indexadas ou capítulos em livros publicados por uma editora A ou B do ranking da Universidade de Lisboa, disponível em <https://www.letras.ulisboa.pt/pt/sobre-a-flul/administracao-e-servicos/recursos-humanos/procedimentos-concursais/5417-2170/file>

1.3 — Demonstrarem evidência de conhecimento de árabe.

1.4 — Demonstrarem evidência de experiência docente diversificada.

2) Considera-se aprovado em mérito absoluto o candidato que seja aprovado por maioria absoluta dos membros votantes do júri, em votação nominal justificada, onde não são admitidas abstenções.

V — Parâmetros de avaliação e seriação em mérito relativo, respetiva ponderação e sistema de valoração final

Uma vez identificados, em definitivo, os candidatos aprovados em mérito absoluto, passa-se à sua avaliação e ordenação em mérito relativo.

O método de seleção é o da avaliação curricular, como previsto no n.º 6 do artigo 50.º do ECDU, no n.º 4 do artigo 5.º e no artigo 11.º do Regulamento e nos critérios de seriação, respetiva ponderação e sistema de valoração final indicados neste edital.

A avaliação de cada membro do júri do mérito relativo dos candidatos com vista à sua seriação, será baseada na soma ponderada das pontuações atribuídas aos seguintes critérios de avaliação, numa escala de 0-100 (sendo 0 mínimo e 100 máximo).

Os critérios de seriação dos candidatos tomam em consideração: o desempenho científico, a capacidade pedagógica e outras atividades relevantes para a missão da instituição de ensino superior que hajam sido desenvolvidas pelo candidato, bem como o projeto pedagógico, compatíveis com a área disciplinar em que é aberto o concurso, e adequados à categoria de Professor Associado.

Aos critérios de seriação é atribuída a seguinte repartição global de ponderação:

- A. Desempenho Científico — 60 %;
- B. Capacidade Pedagógica — 18 %;
- C. Outras atividades relevantes para a missão da Universidade — 2 %;
- D. Projeto pedagógico — 20 %.

Em cada um dos critérios serão avaliados parâmetros que se discriminam em seguida, com a respetiva ponderação:

#### A. Desempenho Científico (60 %)

Este critério divide-se nos seguintes parâmetros:

1 — Qualidade e difusão dos resultados da atividade de investigação (50 %), incluindo a produção de uma tese de doutoramento sobre História do Islão ou Filosofia Islâmica, e publicações posteriores em pelo menos uma dessas áreas.

2 — Participação em projetos de investigação e/ou experiência de gestão científica ou académica (5 %);

3 — Orientação de trabalhos académicos (2 %);

4 — Participação como orador convidado em conferências nacionais e internacionais (3 %).

#### B. Capacidade Pedagógica (18 %)

Este critério corresponde aos seguintes parâmetros:

1 — Experiência docente diversificada (12 %);

2 — Participação em júris (6 %).

#### C. Outras atividades relevantes para a missão da Universidade (2 %)

Este critério corresponde ao seguinte parâmetro:

1 — Divulgação cultural e científica, e valorização económica e social do conhecimento.

#### D. Projeto pedagógico — 20 %

Este critério corresponde ao seguinte parâmetro:

1 — Apresentação de um programa para a lecionação de uma unidade curricular de Cultura Islâmica Medieval (1.º ciclo).

Na seriação dos candidatos ao concurso, cada membro do júri ordena os candidatos por ordem decrescente do seu mérito, sendo que é com base na sua lista ordenada dos candidatos que cada membro do júri participa nas votações.

O júri vota inicialmente para o primeiro lugar, depois para o segundo lugar e assim sucessivamente, até à ordenação final de todos os candidatos admitidos a concurso e previamente aprovados em mérito absoluto. Em cada votação, as decisões do júri são tomadas por maioria absoluta dos votos e a metodologia de seriação dos candidatos é a que consta no n.º 5 do artigo 20.º do Regulamento, cumprindo-se o disposto no artigo 17.º do Regulamento.

Concluída a aplicação dos critérios de seleção e de seriação, o júri procede à elaboração de uma lista unitária de ordenação dos candidatos.

#### VI — Audições Públicas

1) Sempre que entenda necessário, o júri pode decidir promover audições públicas, em igualdade de circunstâncias para todos os candidatos.

2) As audições públicas referidas no número anterior podem ser restritas aos candidatos aprovados em mérito absoluto e destinam-se, em exclusivo, a melhor esclarecer o que conste do *curriculum vitae* apresentado pelos candidatos.

3) Havendo necessidade de realizar estas audições públicas, as mesmas terão lugar entre os 20.º e 70.º dias subsequentes à data limite para entrega das candidaturas, sendo todos os candidatos informados, com

uma antecedência mínima de cinco dias, da data e do local em que essas audições públicas terão lugar.

#### VII — Apresentação de candidaturas

As candidaturas deverão ser entregues presencialmente na Divisão dos Recursos Humanos da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa durante o respetivo horário de atendimento (Segundas, Quartas e Sextas das 9:30 às 12:30 e Terças e Quintas das 13:30 às 16:30), ou enviadas por correio eletrónico para o empregocientifico@letras.ulisboa.pt, ou por correio registado com aviso de receção, para Divisão dos Recursos Humanos da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, sita em Alameda da Universidade, 1600-214 Lisboa, Portugal, até 30 dias úteis após a publicação no *Diário da República* do presente Edital.

#### VIII — Instrução da candidatura

A candidatura deve ser instruída com o preenchimento do formulário a que se refere o artigo 33.º do Regulamento, e ainda com os seguintes documentos, apresentados em suporte digital (preferencialmente, *pen drive*) e em formato não editável (pdf):

1.1 — *Curriculum vitae*;

1.2 — Publicações mencionadas em IV.1.2.;

1.3 — Projeto pedagógico;

1.4 — Quando aplicável, declaração, sob compromisso de honra, de que o candidato, em caso de contratação, se compromete a melhorar a sua proficiência em português, disponível em: <https://www.letras.ulisboa.pt/pt/sobre-a-flul/administracao-e-servicos/recursos-humanos/procedimentos-concursais>

2) O formulário para apresentação da candidatura encontra-se disponível em <https://www.letras.ulisboa.pt/pt/sobre-a-flul/administracao-e-servicos/recursos-humanos/procedimentos-concursais>

O candidato posicionado em 1.º lugar na lista unitária de ordenação final deve proceder à entrega na Divisão de Recursos Humanos, dos documentos comprovativos de que reúne as condições legalmente necessárias para a constituição de uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado com a Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, no prazo improrrogável, de 10 dias úteis, contados da data em que for notificado para proceder à referida entrega, conforme estabelecido no artigo 26.º do Regulamento.

#### IX — Idioma

Os documentos que instruem a candidatura devem ser apresentados em língua Portuguesa ou Inglesa.

#### X — Constituição do júri

Nos termos do disposto nos artigos 45.º e 46.º do ECDU e no artigo 14.º do Regulamento, o júri é composto pelos seguintes membros:

Presidente: Reitor da Universidade de Lisboa

Vogais:

1 — Hugh N. Kennedy, Professor, School of Languages, Cultures and Linguistics, University of London, Reino Unido;

2 — Maria Isabel Fierro Bello, Profesora de Investigación de OPIS — Centre for Human and Social Sciences, Espanha;

3 — Mário Avelino Santiago de Carvalho, Professor Catedrático da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra;

4 — António Pedro Sangreman Prouença de Marcelino Mesquita, Professor Catedrático da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa;

5 — António Adriano Ascensão Pires Ventura, Professor Catedrático da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa.

20 de maio de 2019. — O Diretor, *Professor Doutor Miguel Tamen*.

312358116

### Deliberação n.º 709/2019

Considerando que:

A Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa (FLUL) é uma pessoa coletiva de Direito Público, integrada na Universidade de Lisboa, com autonomia estatutária, científica, pedagógica, cultural, administrativa, financeira e patrimonial;

No desenvolvimento das suas atividades, a Faculdade dispõe de estruturas de suporte, globalmente designadas por serviços;

O Anexo aos estatutos da Faculdade, homologados pelo Despacho n.º 2157/2019, publicados no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 44, de 4 de março de 2019, estabelecem a organização e funcionamento dos Serviços da Faculdade de Letras, remetendo para regulamentação posterior a delimitação das suas atribuições, competências e normas de funcionamento;

Nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 2 do artigo 29.º dos Estatutos da Faculdade, sob proposta do Diretor Executivo, e ouvidos os coordenadores de divisão, por deliberação do Conselho de Gestão de 26 de abril de 2019, é aprovado o Regulamento de Serviços da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, que constitui anexo e parte integrante da presente deliberação.

## Regulamento dos Serviços da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa

### CAPÍTULO I

#### Disposições Gerais

##### Artigo 1.º

#### Estrutura Geral dos Serviços da Faculdade

1 — A estrutura de serviços da Faculdade compreende serviços de gestão e serviços de apoio.

2 — São serviços de gestão:

*a*) A Divisão da Biblioteca (DB);

*b*) A Divisão de Recursos Humanos (DRH);

*c*) A Divisão de Gestão Financeira (DGF);

*d*) A Divisão de Compras e Manutenção (DCM);

*e*) A Divisão de Apoio à Investigação (DAI);

*f*) A Divisão de Serviços Académicos (DSA);

*g*) A Divisão de Relações Externas e Internacionais (DREI);

*h*) A Divisão de Sistemas e Informática (DSI);

*i*) A Divisão de Estratégia, Planeamento e Acreditação (DEPA);

3 — São serviços de apoio:

*a*) O Núcleo de Expediente e Arquivo (NEA);

*b*) A Assessoria Jurídica (AJ);

*c*) O Secretariado dos Órgãos (SO).

##### Artigo 2.º

#### Diretor Executivo

1 — Os serviços da Faculdade são dirigidos por um Diretor Executivo, do qual dependem hierarquicamente, que exerce as competências que lhe são conferidas por lei, pelos estatutos da Faculdade, pelo presente regulamento e ainda as que lhe forem delegadas ou subdelegadas.

2 — Compete ao Diretor Executivo, nomeadamente:

*a*) Orientar e coordenar a atividade das divisões e superintender no seu funcionamento, bem como orientar diretamente os serviços de apoio, garantindo, em todos os casos, a qualidade dos serviços prestados;

*b*) Dirigir com rigor e eficiência os trabalhadores não docentes e não investigadores e distribuí-los, otimizando os meios que lhe estão afetos e adotando medidas que permitam simplificar e acelerar procedimentos e promover a aproximação à sociedade e a outros serviços públicos;

*c*) Propor a constituição de todos os júris de concursos relativos a pessoal não docente;

*d*) Assistir tecnicamente os órgãos de gestão, nomeadamente elaborando ou promovendo a elaboração de estudos, pareceres e informações relativos à gestão da Faculdade;

*e*) Recolher, sistematizar e divulgar a informação com interesse para o estabelecimento de ensino e informar sobre todos os assuntos que devam ser submetidos à apreciação dos órgãos de gestão da Faculdade;

*f*) Corresponder-se com serviços e entidades públicas ou privadas, no âmbito da sua competência;

*g*) Definir os objetivos dos serviços da Faculdade, tendo em conta os objetivos gerais estabelecidos pelo Diretor da Faculdade;

*h*) Orientar, controlar e avaliar o desempenho e a eficiência dos serviços dependentes, com vista à execução dos planos de atividades e à prossecução dos resultados obtidos e a alcançar;

*i*) Submeter à apreciação do Conselho de Gestão as propostas de alteração à orgânica e à regulamentação dos serviços da Faculdade que entenda convenientes.

3 — O Diretor Executivo depende hierarquicamente do Diretor da Faculdade.

4 — Em caso de ausência ou impedimento, o Diretor Executivo é substituído por um Coordenador de Divisão por si designado ou, na ausência de designação, pelo Coordenador da Divisão de Recursos Humanos.

##### Artigo 3.º

#### Coordenadores de Divisão

1 — Os Serviços de gestão da Faculdade a que se refere o n.º 2 do artigo 1.º são dirigidos por Coordenadores de Divisão, que exercem as competências que lhes são conferidas por lei, pelos estatutos da Faculdade, pelo presente regulamento, e ainda as que lhes forem delegadas ou subdelegadas.

2 — Compete aos Coordenadores de Divisão, nomeadamente:

*a*) Assegurar a qualidade técnica do trabalho produzido na sua divisão e garantir o cumprimento dos prazos adequados à eficaz prestação do serviço tendo em conta a satisfação do interesse dos destinatários;